



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº1161/2023

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL WILKER BARRETO.

ALTERA a lei nº 5.690, de 1º de dezembro de 2021 que ISENTA os Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes de apresentar certidões negativas necessárias para firmar convênios com o Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:**

Art. 1º Altera o art. 1º da lei nº 5.690, de 1º de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** A inadimplência de municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes identificada em cadastros ou sistema de informações financeiras, contábeis e fiscal não impede a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por esses entes e o recebimento de transferência dos respectivos recursos financeiros, mesmo enquanto a pendência não for definitivamente resolvida”. (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 29 de novembro de 2023.

WILKER BARRETO
Deputado Estadual – Cidadania
Líder da Minoria





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa desburocratizar a assinatura de convênios e instrumentos congêneres por parte dos municípios inadimplentes de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes identificada em cadastros ou sistema de informações financeiras, contábeis e fiscal para fins de facilitar a viabilização de transferência de recursos para esses entes federativos.

A população não deve ser impedida de celebrar e receber os recursos provenientes de convênios e parcerias, devido às dificuldades relacionadas à concessão de certidões negativas.

As prefeituras não devem enfrentar os efeitos negativos resultantes da suspensão das transferências de recursos federais devido à sua inadimplência registrada nos bancos de dados mantidos pelo Governo Federal. Isso ocorre em casos nos quais irregularidades foram praticadas por gestores anteriores. No entanto, se a administração atual puder comprovar que tomou medidas para corrigir a situação, as consequências negativas não deveriam ser aplicadas.

A falta de pagamento tem resultado no bloqueio de parcelas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). A falta de pagamento constitui também uma das razões subjacentes para a inclusão das prefeituras no Cadastro Único de Convênios (CAUC) do Governo Federal, o que resulta na impossibilidade de receber transferências voluntárias, como emendas parlamentares.

Os municípios que falham em honrar seus pagamentos ao INSS não conseguem obter a Certidão Negativa de Débitos (CND), sendo este um dos fatores que levam os municípios a uma posição irregular. Essa questão não é a única pendência sob o ponto de vista fiscal.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

GABINETE DEPUTADO WILKER BARRETO

Atualmente, um problema substancial que afeta a gestão municipal e seus líderes é a falta de certidões negativas atualizadas. É evidente que os municípios não estão em condições de receber repasses provenientes da União, e isso se deve a uma única razão: a ausência de atualização de suas certidões.

Sendo assim, este projeto pretende aliviar as Entidades Municipais, buscando possibilitar o recebimento de transferências de recursos através de convênios e acordos de parceria com o Poder Executivo. Outro ponto a se destacar é que as emendas parlamentares são uma ferramenta crucial de auxílio aos municípios para setores como educação, saúde, segurança pública e agricultura, apresentando uma taxa considerável de perda de recursos devido à sua inclusão no CAUC.

Desta forma, ratifico a necessidade desta matéria na ótica subsidiar as gestões municipais de uma maior capacidade de gestão pública.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, na cidade de Manaus/AM, 29 de novembro de 2023.

WILKER BARRETO
Deputado Estadual – Cidadania
Líder da Minoria



Documento 2023.10000.00000.9.060001
Data 29/11/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.060001

Origem

Unidade: DEP. WILKER BARRETO
Enviado por: BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Data: 29/11/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ANA KARENINA ALENCAR CANTIZANI

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS

Despacho: ENCAMINHAMOS PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO DEPUTADO WILKER BARRETO À ESSA DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.